



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.973 / 2015

“Autoriza o Município de Muriaé a doar área de 4.000,00 m² para a União Federal”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar à União Federal, com destinação ao Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, para o fim específico de construção do Fórum da Justiça Federal em Muriaé, uma área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 6.041,28m² (seis mil e quarenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados), localizada no loteamento Santa Laura, matrícula 47.994 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral do Cartório de Registro de Imóveis de Muriaé, que será incorporada ao patrimônio imóvel do Município de Muriaé após a expedição de POVOA-SE referente ao citado loteamento, conforme memorial descritivo que se segue:

*“Uma área de **4.000,00 m²** (quatro mil metros quadrados) medindo 64,00m de frente para a Rua 09; 58,78m do lado direito confrontando com a área remanescente da qual está sendo desmembrada; 66,36m do lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 ao 06, da quadra 10 e; 64,05m aos fundos confrontando com moradores do bairro Padre Tiago”.*

Parágrafo único – Fica, ainda, autorizada a desafetação do domínio público da área a ser doada.

Art. 2º - As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de maio de 2015.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé